

---

## **Instituto para os Assuntos Municipais**

### **Concurso Público N.º 013/DZVJ/2021**

**Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

**(Entre 1 de Maio de 2022 e 30 de Abril de 2025)**

**(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)**



# Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau

## Índice

### 1.ª Parte Programa de Concurso

1. OBJECTO.....	5
2. CONCORRENTES .....	5
3. PARTES INTEGRANTES DA PROPOSTA .....	5
4. OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONCURSO.....	9
5. FORMAS DE ENTREGA DA PROPOSTA.....	10
6. LOCAL, DATA E HORA DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS .....	11
7. SESSÃO DE ESCLARECIMENTO .....	11
8. LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	11
9. CAUÇÃO PROVISÓRIA .....	11
10. CAUÇÃO DEFINITIVA.....	12
11. TRABALHADORES E SEUS SALÁRIOS .....	13
12. CLÁUSULAS PENAIIS .....	14
13. SITUAÇÕES EM QUE A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITE.....	14
14. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DA PROPOSTA E DE ADJUDICAÇÃO.....	14
15. RESERVA DO DIREITO DE ADJUDICAÇÃO.....	15
16. MINUTA DO CONTRATO, NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO .....	15
17. RECLAMAÇÕES E CONSULTA .....	16
18. FORMAS DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....	16
19. PUBLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELATIVA A AQUISIÇÕES.....	16
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	17
21. PREVALÊNCIA DOS CONTEÚDOS DA VERSÃO EM CHINÊS.....	17

### 2.ª Parte Caderno de Encargos

1. OBJECTO.....	1
2. DESCRIÇÃO GENÉRICA .....	1
3. FORMAS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DO VALOR ADJUDICADO .....	1
4. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS.....	2
5. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL.....	2
6. IMPOSTOS.....	2
7. PATRIMÓNIO, TRATAMENTO DE MATERIAIS PROPORCIONADOS, INSTRUMENTOS E MÁQUINAS CEDIDOS PELO IAM .....	2
8. SEGURO.....	3
9. FISCALIZAÇÃO .....	3
10. SANÇÕES POR INCUMPRIMENTO DO CADERNO DE ENCARGOS/	

**Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

CONTRATO.....	3
11. RESCISÃO DO CONTRATO.....	5
12. FORMAS DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	6
13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	6

**ANEXOS**

ANEXO 1A.	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 1B.	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 1C.	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO 2.	MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO SOBRE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, RELATIVA A TRABALHOS SIMILARES, DO CONCORRENTE, ENTRE 2016 E 2020
ANEXO 3A.	MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO SOBRE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
ANEXO 3B.	MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO SOBRE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
ANEXO 3C.	MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO SOBRE ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
ANEXO 4A(A).	PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA PARA CONCEPÇÃO DO <i>DESIGN</i>
ANEXO 4A(B).	PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANTA DO DESENHO DAS PLANTAS
ANEXO 4A(C).	PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA DA LISTA DE PLANTAS
ANEXO 4A(D).	PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA
ANEXO 4B(A).	PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA PARA CONCEPÇÃO DO <i>DESIGN</i>
ANEXO 4B(B).	PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANTA DO DESENHO DAS PLANTAS

**Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

- ANEXO 4B(C). PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA DA LISTA DE PLANTAS
- ANEXO 4B(D). PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA
- ANEXO 4C(A). PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA PARA CONCEPÇÃO DO *DESIGN*
- ANEXO 4C(B). PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DO DESENHO DAS PLANTAS
- ANEXO 4C(C). PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA DA LISTA DE PLANTAS
- ANEXO 4C(D). PLANO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO PARA A ZONA DELIMITADA APRESENTADO PELO CONCORRENTE - MODELO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA
- ANEXO 5A. MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
- ANEXO 5B. MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
- ANEXO 6. MODELO DE REFERÊNCIA DA DECLARAÇÃO
- ANEXO 7A. MODELO DE REFERÊNCIA DA GUIA DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA
- ANEXO 7B. MODELO DE REFERÊNCIA DA GUIA DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA
- ANEXO 7C. MODELO DE REFERÊNCIA DA GUIA DE DEPÓSITO DA CAUÇÃO PROVISÓRIA
- ANEXO 8. ....DESCRIPÇÃO GENÉRICA
- ANEXO 9. ....MAPA DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- ANEXO 10. MAPA DO PLANEAMENTO DE TRABALHO DE MELHORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO
- ANEXO 11. LISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE PERMANÊNCIA NECESSÁRIA NO LOCAL DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## **Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

### **Programa de Concurso**

#### **1. Objecto**

- 1.1. O presente Concurso Público tem por objecto a prestação de serviços de arborização e manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau: Parque Municipal Dr. Sun Yat-Sen (Grupo 1); Parque Urbano da Areia Preta e Jardim do Mercado do Iao Hon (Grupo 2); Parque Municipal da Colina de Mong Há, Jardim do Canil Municipal e Jardim Triangular da Areia Preta (Grupo 3), a cargo do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), com vista a manter o normal funcionamento das instalações arborizadas dos locais referidos. Quanto ao âmbito de serviço e aos diversos requisitos, são eles os constantes do Caderno de Encargos do presente concurso;
- 1.2. O presente Programa de Concurso desenvolve os requisitos aos quais é obrigatório obedecer no procedimento da prestação de serviços do Concurso Público acima referida;
- 1.3. O prazo da prestação de serviços mencionada no ponto 1.1 é de 1 de Maio de 2022 a 30 de Abril de 2025.

#### **2. Concorrentes**

Podem concorrer ao presente Concurso Público todas as pessoas singulares com domicílio na RAEM, ou colectivas com escritório na RAEM, que declarem observar todas as condições definidas no “Programa de Concurso”, “Caderno de Encargos” e respectivos anexos.

#### **3. Partes integrantes da proposta**

A proposta deverá ser redigida em língua chinesa ou portuguesa e compor-se de duas partes:

- 1.ª parte – Proposta de preços (documentos de entrega obrigatória indicados no ponto 3.2);
- 2.ª parte – Documentos (documentos de entrega obrigatória indicados no ponto 3.3).

##### **3.1. Proposta de preços**

**A proposta de preços deverá obedecer às seguintes regras:**

- 3.1.1. Deve elaborar a proposta de preços de acordo com os modelos dos Anexos 1A, 1B e 1C;
- 3.1.2. A proposta de preços deverá ser redigida de forma completa, sem rasuras, palavras riscadas ou entrelinhas; caso seja impressa, é obrigatório usar o mesmo tipo de letra; caso seja manuscrita, deve ser redigida com mesmo tipo de caligrafia e tinta e não pode ser escrita a lápis;
- 3.1.3. **Todas as páginas dos documentos constantes no ponto 3.2 do Programa de Concurso deverão ser rubricadas ou assinadas de acordo com a assinatura**

## Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau

do documento de identificação válido, pelo concorrente ou por pessoa com poderes para obrigar a empresa a assumir os deveres relativos a este Concurso, sendo que a última página dos documentos só pode ser assinada conforme o modelo da assinatura constante do documento de identificação válido. Caso seja assinada por procurador, deverá ser junto, na parte dos documentos estipulada no ponto 3.3, o original da respectiva procuração;

- 3.1.4. A proposta de preços deve, obrigatoriamente, seguir as áreas que foram demarcadas como unidade de cotação, não podendo ser apresentada proposta de preços apenas para um determinado item do grupo (isto é, a companhia concorrente pode escolher apresentar proposta de preços para todos os grupos ou para apenas um grupo particular – ou seja, pode apresentar proposta de preços para o Grupo 1, Grupo 2 ou Grupo 3; como também podem ser apresentadas propostas de preços para os três grupos referidos, devendo, nesse caso, proceder à prestação obrigatória das cauções provisórias correspondentes aos grupos em causa);
- 3.1.5. Os preços devem ser indicados em patacas e cada preço que contiver números decimais deve ser arredondado para a primeira casa decimal;
- 3.1.6. Se o preço unitário mensal, na proposta de preços apresentada pelo concorrente, não concordar com o preço global proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário;
- 3.1.7. Os preços devem incluir todas as despesas com pessoal, seguros, ferramentas, equipamento individual, equipamentos de segurança e transportes;
- 3.1.8. Deve indicar o prazo de validade da proposta de preços, obrigando-se a que este não seja inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

### 3.2. Documentos a integrar a proposta de preços

Os documentos abaixo que sejam exigidos em cada item devem ser elaborados, impressos ou escritos, parcialmente, em folhas separadas, devendo estes ser entregues segundo a ordem abaixo discriminada, **obrigando-se a que os documentos dos pontos 3.2.3 e 3.2.4 sejam entregues de acordo com cada grupo parcial (caso concorra, em simultâneo, aos três grupos, deve entregar, no total, três conjuntos de documentos):**

- 3.2.1. Proposta de preços (anexo 1);
- 3.2.2. Declaração sobre a experiência profissional relativa à prestação de serviços similares, por parte do concorrente, entre 2016 e 2020 (*vide* modelo do anexo 2);
- 3.2.3. Plano de trabalho: o concorrente deve fazer uma avaliação, segundo a descrição genérica mencionada no n.º 2 do Caderno de Encargos, e a situação real da zona referida, e elaborar, em pormenor, um plano de trabalho, para o Instituto poder

## Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau

apreciar a sua habilitação profissional e seleccionar as propostas. Conteúdo obrigatório (*vide* anexos 3A, 3B e 3C):

- (a) Avaliação dos itens: fazer uma análise e avaliação da situação real da zona referida na fase presente, apresentando ainda fotografias do local, para fundamentar, correctamente e de forma objectiva, o plano de trabalho durante o período de arborização e manutenção;
- (b) Trabalhos dos itens: obriga-se o concorrente a projectar concretamente os trabalhos, segundo os resultados obtidos na avaliação sobre os itens. Obriga-se também a que o conteúdo do plano inclua dados pormenorizados relativos ao progresso do trabalho na respectiva zona durante o período de arborização e manutenção, bem como o programa diário, distribuição do serviço e o processo operacional, os problemas mais frequentes que surjam nas zonas verdes e a sua solução;
- (c) O concorrente deve, de acordo com o número de trabalhadores, esclarecer a distribuição dos postos de trabalho e proceder à sua colocação, de acordo com o tipo de trabalho, bem como à fiscalização do pessoal, para obter o melhor efeito. Após a avaliação, o concorrente pode prestar os outros serviços;
- (d) Outras propostas efectivas sobre arborização e manutenção: o concorrente pode, segundo a situação real dos itens, apresentar outras propostas razoáveis que contribuam para aumentar a eficácia da manutenção de Parques e Jardins para o item inteiro, v.g., plano de formação para trabalhador; quanto aos conteúdos do projecto de melhoramento, deve apresentar o projecto do *design*, a configuração das plantas, a lista das plantas e o plano de execução, assim como garantir ajuda na implementação.

3.2.4. O concorrente deve, em relação ao plano de trabalho de melhoramento da arborização para a zona delimitada apresentado por si, e ao locais e requisitos do trabalho de melhoramento, proceder ao trabalho de acordo com os conteúdos constantes no número 2 do anexo 8. Obriga-se a que o respectivo trabalho de melhoramento apresente os conteúdos das seguintes alíneas (a) a (d); é preferível que apresente ainda o desenho efectivo do *design*. **Cada documento que seja exigido deve ser elaborado, impresso ou fotocopiado em folhas separadas e entregue segundo a ordem abaixo discriminada.** (*vide* (a) até (d) do anexo 4A, (a) até (d) do anexo 4B e (a) até (d) do anexo 4C);

- (a) A concepção do *design* pode ser descrita, com base na paisagem geral e por camadas, em termos de *design* da arborização, cores, características e tema;
- (b) Planta do desenho das plantas (deve conter as escalas);

**Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

- (c) Lista de plantas (as plantas escolhidas para utilização devem corresponder às especificações, forma de configuração requeridas pelo Instituto, para servir como planeamento base);
- (d) Plano de execução, podendo este incluir os conteúdos de preparação prévia, programação da execução, distribuição do pessoal e procedimento de transporte, ou ainda outras condições de apoio técnico, etc. (podem ser anexadas fotografias ou suas descrições).

**3.3. Documentos que comprovem a habilitação do concorrente**

**Partes integrantes dos documentos** (devem ser listados e entregues segundo a ordem abaixo discriminada):

- 3.3.1. Fotocópia do documento comprovativo da prestação da caução provisória emitido pelo IAM;
- 3.3.2. O original de uma declaração indicando o nome, estado civil e domicílio do concorrente e/ou, caso o concorrente seja pessoa colectiva, indicando a denominação social, endereço, nome do membro do órgão de administração e nome de outras pessoas que têm poderes para assumir as obrigações da sociedade, havendo ainda que declarar: 1) aceitar as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) cumprir as disposições legais em vigor na RAEM. Em caso de questões emergentes e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu domicílio fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso; 3) que não está em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos, e não é devedor da Fazenda Pública da RAEM; 4) declarar que, caso lhe seja adjudicado, se compromete a efectuar a prestação da caução definitiva, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação; 5) cumprir o “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal” e o “Salário mínimo para os trabalhadores” da legislação de Macau, em vigor, (*vide* os anexos 5A e 5B). É obrigatório que o original da declaração seja assinado pelo concorrente ou por pessoa com poderes para obrigar a empresa a assumir deveres, conforme o modelo da assinatura constante do documento de identificação;
- 3.3.3. Documento comprovativo do registo comercial:  
Deve entregar o original do documento comprovativo do registo comercial relativo à constituição da sociedade ou eventuais alterações ao pacto social, ou o



## Concurso Público n.º 013/DZVJ/2021

# Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau

código QR do título digital do documento comprovativo do registo comercial emitido pelo serviço público, devendo o código ser claro e permitir uma leitura na qual seja possível obter comprovativo electrónico. O documento deve ter uma validade de três (3) meses, contados a partir da data da sua emissão. Caso o concorrente seja empresário individual/pessoa colectiva e não esteja registado na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, necessita entregar declaração na qual conste não se encontrar registado (*vide* anexo 6);

### 3.3.4. Impostos

Original ou fotocópia do documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico; caso se trate do início de actividade, no seu primeiro ano, deve apresentar a cópia do Modelo M/1 da Contribuição Industrial – “Declaração de Início de Actividade/Alterações”;

### 3.3.5. Procuração

Caso a proposta seja assinada por procurador, é obrigatório entregar, em simultâneo, o original da respectiva procuração e fotocópia do documento de identificação do procurador;

### 3.3.6. Fotocópia dos documentos comprovativos de identificação:

O concorrente é obrigado a entregar fotocópia do seu documento de identificação válido ou dos das pessoas com poderes para assumir neste concurso as obrigações da sociedade, e do procurador (caso haja), **devendo estes documentos de identificação conter a assinatura**;

(As declarações definidas nos termos acima referidos entregues pelo concorrente devem ter a assinatura própria do concorrente ou da pessoa com poderes para obrigar a sociedade, a qual deve corresponder ao documento de identificação válido. Caso esteja a aguardar pela renovação do documento de identificação, deve vir em anexo a declaração emitida pelos serviços competentes).

## **4. Obtenção de documentos do concurso**

Os concorrentes que pretendam participar no concurso podem, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da RAEM e até à véspera do dia limite para a entrega das propostas, obter os respectivos documentos do concurso, dentro do horário normal de expediente, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais, sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, r/c, Edf. do IAM, Macau, ou descarregá-los, de forma gratuita, através da página electrónica deste Instituto ([www.iam.gov.mo](http://www.iam.gov.mo)). Os concorrentes que pretendam fazer o descarregamento dos documentos acima referidos assumem também a responsabilidade pela consulta de actualizações e alterações das informações na nossa página electrónica durante o período de entrega das propostas.

## Concurso Público n.º 013/DZVJ/2021

### Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau

#### 5. Formas de entrega da proposta

5.1. A proposta de preços (documentos indicados no ponto 3.2) deve estar encerrada, segundo a ordem mencionada, em sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado; **é obrigatório indicar no rosto o “nome do concorrente”, a “designação da entidade incumbida do processo do Concurso”, a “designação e o n.º do Concurso Público” e a indicação “Proposta de preços”. Vide modelo seguinte:**

<p>Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público N.º 013/DZVJ/2021 Prestação de serviços de arborização e manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau Proposta de Preços Nome do concorrente:</p>
--

5.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 devem estar encerrados em outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado; **é obrigatório indicar no rosto o “nome do concorrente”, a “designação da entidade incumbida do processo do Concurso”, a “designação e o n.º do Concurso Público” e a indicação “Documentos”. Vide modelo seguinte:**

<p>Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público N.º 013/DZVJ/2021 Prestação de serviços de arborização e manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau Documentos Nome do concorrente:</p>
--

5.3. Os dois sobrescritos dos pontos 5.1 e 5.2 acima serão, por sua vez, encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado; **é obrigatório indicar no rosto o “nome do concorrente”, a “designação da entidade incumbida do processo do Concurso”, a “designação e o n.º do Concurso Público” e a indicação “Proposta”. Vide modelo seguinte:**

<p>Instituto para os Assuntos Municipais Concurso Público N.º 013/DZVJ/2021 Prestação de serviços de arborização e manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau Proposta Nome do concorrente:</p>
--

## **Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

### **6. Local, data e hora do prazo para a entrega das propostas**

- 6.1.** Obriga-se o concorrente a entregar a proposta no Núcleo de Expediente e Arquivo do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, r/c, até às 12h00 do dia 17 de Janeiro de 2022, contra recibo, ou enviá-la para o mesmo endereço por carta registada com aviso de recepção;
- 6.2.** Caso, por razões de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços Públicos da RAEM à hora prevista para a entrega da proposta, o prazo de entrega será prorrogado até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora;
- 6.3.** Se o envio da proposta for feito por correio, o concorrente será obrigado assumir a responsabilidade pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a chegada da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

### **7. Sessão de esclarecimento**

- 7.1.** A sessão de esclarecimento terá lugar na Divisão de Formação e Documentação do IAM, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza 6.º andar, pelas 10h00 horas do dia 6 de Janeiro de 2022;
- 7.2.** Caso, por razões de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços Públicos da RAEM à hora prevista para a realização da sessão de esclarecimento, o dia e a hora de realização serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

### **8. Local, data e hora da abertura das propostas**

- 8.1.** O acto público de abertura das propostas terá lugar na Divisão de Formação e Documentação do IAM, sita na Avenida da Praia Grande, n.º 804, Edf. China Plaza 6.º andar, pelas 10h00 horas do dia 18 de Janeiro de 2022, sendo presidido pela Comissão de abertura das propostas;
- 8.2.** Caso, por razões de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços Públicos da RAEM na hora prevista para a abertura das propostas, o dia e a hora de abertura serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

### **9. Caução provisória**

- 9.1.** O concorrente, com a apresentação da sua proposta, garantirá, por caução provisória, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume;
- 9.2.** A caução provisória pode ser prestada em numerário ou garantia bancária. Caso seja em numerário, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (*vide* modelo dos Anexos 7A, 7B e 7C), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do

## Concurso Público n.º 013/DZVJ/2021

### Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau

Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. As despesas resultantes da prestação de cauções constituem encargos do concorrente. Os valores da caução provisória de cada grupo são os seguintes:

- GRUPO 1: Parque Municipal Dr. Sun Yat-Sen – cento e dezanove mil e novecentas patacas (MOP 119.900,00)
- GRUPO 2: Parque Urbano da Areia Preta e Jardim do Mercado do Iao Hon – noventa e cinco mil e quatrocentas patacas (MOP 95.400,00)
- GRUPO 3: Parque Municipal da Colina de Mong Há, Jardim do Canil Municipal e Jardim Triangular da Areia Preta - cento e quatro mil e setecentas patacas (MOP 104.700,00)

- 9.3.** O concorrente é obrigado a efectuar, antes do prazo para a entrega de propostas, a prestação da caução provisória, devendo esta ser, obrigatoriamente, registada com o nome do concorrente que participa no concurso;
- 9.4.** Expirada a validade da proposta, ou celebrado contrato com qualquer concorrente, antes da expiração da validade proposta, ou ainda caso o concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, o concorrente a quem não tenha sido adjudicado terá direito à restituição da caução provisória efectuada ou ao cancelamento da garantia;
- 9.5.** Ao concorrente poderá ser restituída a caução provisória após a prestação da caução definitiva;
- 9.6.** O concorrente obriga-se a cumprir exacta e pontualmente as obrigações decorrentes da apresentação da sua proposta, salvo se houver motivo de força maior ou não imputável ao concorrente e devidamente confirmado, sendo que, se ocorrer uma das situações seguintes, o respectivo concorrente perderá a caução provisória prestada e esta reverterá a favor do Instituto para os Assuntos Municipais. Além disso, a adjudicação será considerada sem efeito em caso de:
- 9.6.1. Desistência do concorrente após a abertura da sua proposta;
  - 9.6.2. O adjudicatário desistir, total ou parcialmente, do concurso, antes do pagamento da caução definitiva, ou não prestar a caução definitiva dentro do prazo.

#### **10. Caução definitiva**

- 10.1.** O valor da caução definitiva é de 4% do preço global da adjudicação, e deve ser prestado no mesmo endereço e forma da prestação da caução provisória;
- 10.2.** O adjudicatário é obrigado a efectuar a prestação da caução definitiva, no prazo de oito (8) dias após a data da notificação da adjudicação, como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume no contracto celebrado;
- 10.3.** Se o adjudicatário não prestar, em tempo devido, a caução definitiva, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada, junto do Instituto

## **Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

para os Assuntos Municipais, o montante da caução provisória reverterá a favor do IAM, sendo ainda a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito;

- 10.4.** Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada, junto do Instituto para os Assuntos Municipais, perderá, de imediato, o montante da caução definitiva, e este reverterá a favor do IAM, sendo ainda a adjudicação considerada, desde logo, sem efeito;
- 10.5.** Se o adjudicatário não cumprir as disposições do Caderno de Encargos e do respectivo contrato, causando impacto, nomeadamente, sobre o funcionamento dos serviços externos, o uso de instalações e equipamentos ou a imagem do IAM, uma vez não aceites as justificações do adjudicatário, o IAM pode confiscar a caução definitiva por ele prestada, sem estar dependente de decisão judicial;
- 10.6.** Durante o período de prestação dos serviços, quando houver lugar ao levantamento de determinada quantia da caução definitiva, para satisfação do pagamento de multas previstas no Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da respectiva notificação, o correspondente valor descontado, sob pena de rescisão do contrato por incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, e de não devolução da restante caução definitiva;
- 10.7.** Caso o adjudicatário não assuma a adjudicação, por razões a si imputáveis, após a prestação da caução definitiva, perderá toda a caução definitiva a favor do IAM, mesmo que não lhe seja outorgado o contrato;
- 10.8.** A caução definitiva prestada será devolvida ao adjudicatário, no prazo do contrato, quando este tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato;
- 10.9.** A caução definitiva não vence juros e as despesas produzidas por prestação ou levantamento da caução correm por conta do adjudicatário.

### **11. Trabalhadores e seus salários**

- 11.1.** O adjudicatário obriga-se a cumprir o “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” e a atribuir prioridade aos trabalhadores residentes da RAEM, no acesso ao emprego;
- 11.2.** Durante o período da prestação de serviço, o adjudicatário é obrigado a entregar mensalmente ao IAM a lista de informações relativas aos trabalhadores residentes e não residentes;
- 11.3.** O adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições vigentes relativas ao “Salário mínimo para os trabalhadores”.

## **Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

### **12. Cláusulas penais**

- 12.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 10.6, o adjudicatário obriga-se ainda a pagar uma indemnização por não cumprimento do contrato, salvo se ocorrer violação das obrigações constantes do n.º 11, pois, neste caso, terá de cumprir a cláusula penal compensatória;
- 12.2. Caso o adjudicatário não cumpra o disposto no n.º 11, quer a culpa seja sua, quer não, é obrigado a cumprir a cláusula penal compensatória, pagando 30% (trinta por cento) do valor do montante global do contrato;
- 12.3. Em caso de rescisão do contrato por incumprimento do disposto n.º 11, o IAM irá pagar o montante que ainda não tenha sido liquidado aos empregados, como reposição dos valores salariais mínimos acima definidos.

### **13. Situações em que a proposta não será aceite**

Em qualquer das seguintes situações, não será aceite a proposta do concorrente:

- 13.1. Entrega da proposta ou prestação da caução provisória após o prazo de entrega da proposta fixado no anúncio de abertura do concurso;
- 13.2. A forma da entrega de proposta não satisfaça os requisitos do n.º 5 do presente Programa de Concurso;
- 13.3. A caução provisória não seja registada em nome do concorrente;
- 13.4. A elaboração de documentos do ponto 3.2 não corresponda aos requisitos do ponto 3.1 do presente Programa de Concurso;
- 13.5. Por falta de qualquer dos documentos ou se qualquer dos documentos respectivos não corresponder aos requisitos dos pontos 3.2.1, 3.2.3, 3.2.4, 3.3.2, 3.3.3, e 3.3.5 do presente Programa de Concurso;
- 13.6. O concorrente não tiver suprido as seguintes lacunas, dentro de 24 horas após notificação:
  - 13.6.1. Falta de documentos que correspondam aos requisitos dos pontos 3.3.1 e 3.3.4 do presente Programa de Concurso;
  - 13.6.2. Falta de documentos que correspondam aos requisitos do ponto 3.3.6 do presente Programa de Concurso, ou caso, nos que tenham sido apresentados, não seja possível verificar a validade da assinatura do concorrente.

### **14. Critérios de selecção da proposta e de adjudicação**

- 14.1. A entidade adjudicante não aceita propostas que não satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos ou que

**Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

violam os termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou outras quaisquer disposições da legislação vigente;

**14.2.** O IAM não aceita propostas que contenham preços indeterminados;

**14.3.** Por falta dos documentos indicados no ponto 3.2.2 do presente Programa de Concurso, na selecção de propostas, o concorrente não será, devido a essa falta, avaliado no respectivo item, não lhe sendo permitido o suplemento desses documentos e conteúdos;

**14.4.** Os critérios de avaliação e ponderação da proposta são os seguintes:

<b>Critérios de avaliação</b>	<b>Proporção</b>
Preço da proposta	70 %
a. Despesa mensal do item A	a. 60%
b. Despesa do trabalho de melhoramento da arborização do item B	b. 5%
c. Despesa do serviço excepcional do item C	c. 5%
Experiência profissional relativa a trabalhos similares, por parte do concorrente, entre 2016 e 2020	15 %
Plano de trabalho de arborização e manutenção na zona da prestação de serviço pelo concorrente	10 %
Plano de trabalho de melhoramento da arborização para a zona delimitada apresentado pelo concorrente	5%

**15. Reserva do direito de adjudicação**

A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar ou de optar por uma adjudicação parcial, nos seguintes casos:

**15.1.** Se tal for benéfico para o interesse público;

**15.2.** Se o IAM decidir adiar a aquisição dos respectivos serviços por, pelo menos, 6 (seis) meses;

**15.3.** Se o valor do preço global previsto em todas as propostas ou na proposta mais adequada exceder, de forma significativa, o limite máximo de preço para o concurso;

**15.4.** Se se certificar de que existe conluio entre as partes concorrentes;

**15.5.** Se nenhuma proposta conseguir satisfazer, em termos de qualidade, os requisitos mínimos exigidos no Caderno de Encargos;

**15.6.** Se a proposta que haja obtido a classificação mais alta tiver um valor inferior a 50.

**16. Minuta do Contrato e notificação de adjudicação**

**16.1.** O contrato deve ser outorgado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia da prestação da caução definitiva;

## **Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

- 16.2.** O adjudicatário obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a sua recepção; findo esse prazo, se o não fizer, é a mesma considerada aceite;
- 16.3.** Só serão admitidas reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas nos documentos fundamentais do presente Programa de Concurso ou na proposta entregue pelo adjudicatário;
- 16.4.** As despesas respeitantes à celebração do contrato e imposto de selo correm por conta do adjudicatário;
- 16.5.** No acto da assinatura do contrato, à pessoa incumbida da assinatura é obrigatório exhibir documento comprovativo sobre a sua idónea competência;
- 16.6.** Obriga-se o adjudicatário a observar todas as disposições legais aplicáveis, no território, à assinatura de contratos com as autoridades da Administração Pública da RAEM;
- 16.7.** Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, a decisão da adjudicação deve ser, obrigatoriamente, notificada ao adjudicatário e aos restantes concorrentes.

### **17. Reclamação e Consulta**

- 17.1.** O Instituto para os Assuntos Municipais é a entidade que recebe reclamações;
- 17.2.** Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o respectivo interessado poderá apresentar, ao Instituto para os Assuntos Municipais, reclamação, por escrito, no prazo legal, sobre a preterição de formalidades do presente concurso;
- 17.3.** O concorrente pode, antes do dia 6 de Janeiro de 2022, apresentar pedido de esclarecimento, por escrito, das dúvidas surgidas na interpretação do Programa de Concurso, do Caderno de Encargos e dos anexos (caso haja);
- 17.4.** A reclamação e o pedido de esclarecimento referidos nos pontos 17.2 e 17.3 devem obrigatoriamente ser submetidos ao Departamento de Zonas Verdes e Jardins do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163;
- 17.5.** O IAM notificará a todos os concorrentes a decisão e os esclarecimentos feitos;
- 17.6.** Para qualquer esclarecimento, pode contactar a Sra. Chao, da Divisão de Parques do Departamento de Zonas Verdes e Jardins (telefone n.º 8291 6502).

### **18. Método de resolução de litígios**

Questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes serão resolvidas pelo tribunal competente da RAEM.

### **19. Publicitação de informação relativa a aquisições**



**Prestação de Serviços de Arborização e Manutenção dos Parques e Jardins na Zona Norte de Macau**

De acordo com as Instruções para a Publicitação da Informação Relativa às Aquisições Governamentais, serão publicitadas as informações respeitantes ao documento do presente concurso, ao resultado da abertura das propostas e da sua adjudicação, assim como outros dados, nomeadamente a designação do concorrente/adjudicatário, o preço proposto/valor da adjudicação, o prazo de pagamento e a admissão ou exclusão da proposta, entre outros. Ademais, as informações suprarreferidas serão carregadas no *website* do IAM (<http://www.iam.gov.mo>) sempre que as justifiquem avanços concretos nos procedimentos.

**20. Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso, observar-se-á a legislação em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021.

**21. Prevalência da versão em chinês dos documentos do presente concurso público.**